



OFÍCIO Nº 32/2024/PPGCVET/DIRFAMEV/FAMEV-UFU

Uberlândia, 01 de abril de 2024.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - EDITAL CAPES Nº 6/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A presente chamada pública tem por objetivo a seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - Edital CAPES nº 6/2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação de discentes do PPGCVET por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche sob responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 1.2. Será ofertada 01 (uma) cota para bolsista de doutorado sanduíche.
- 1.3. Serão selecionados ainda candidatos reserva que poderão ser convocados no casos de desistência ou impedimento do candidato aprovado, ou caso novas cotas de bolsa sejam disponibilizadas pela CAPES.
- 1.4. A duração da bolsa é de, no mínimo, 03 (três) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses.
- 1.5. O candidato aprovado e os candidatos reserva deverão realizar inscrição no formulário disponibilizado no Edital CAPES Nº 6/2024, após a fase de seleção interna no PPGCVET, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do edital.
- 1.6. O candidato e seu orientador deverão escolher a instituição de ensino e/ou pesquisa no exterior considerando a pertinência com a sua linha de pesquisa.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade prevista	Período/data	Responsável
Inscrições junto ao PPGCVET	05 a 19 de abril de 2024	Candidato
Divulgação do Resultado	24 de abril de 2024	PPGCVET
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES	02 a 16 de maio de 2024	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	21 de maio a 06 de junho de 2024	PROPP
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 10 de junho de 2024	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	11 a 28 de junho de 2024	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir de 02 de julho de 2024	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 19 de julho de 2024	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro a novembro de 2024	Bolsista

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 3.1. Os requisitos para candidatura são obrigatórios e o seu não cumprimento importará no seu indeferimento.
- 3.2. O candidato deverá tomar pleno conhecimento do Edital CAPES Nº 6/2024.

- 3.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:
- 3.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- 3.3.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição no sistema da CAPES;
- 3.3.3. Estar regularmente matriculado no PPGCVET em nível de doutorado;
- 3.3.4. Não ultrapassar o período total para doutoramento de 48 meses, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 3.3.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao doutorado do PPGCVET que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.3.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado;
- 3.3.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil;
- 3.3.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato de inscrição no sistema da CAPES;
- 3.3.9. Não acumular bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 3.3.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- 3.3.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- 3.3.12. O plano de pesquisa do candidato deverá ter pertinência com sua área de concentração e linha de pesquisa no doutorado.
- 3.3.13. O orientador do candidato deverá se comprometer a acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, e demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- 3.3.14. O coorientador deverá, obrigatoriamente, ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando e pertencer a uma instituição de ensino e/ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico do PPGCVET, mesvet@ufu.br, dentro da data estabelecida para as inscrições no cronograma, a seguinte documentação disponibilizada na [página eletrônica](#) do certame:
- 4.1.1. **Requerimento de inscrição**, em formato PDF, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, conforme Anexo I;
- 4.1.2. **Carta com plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, redigida pelo candidato, em formato PDF, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de ensino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador e pelo coorientador no exterior;
- 4.1.3. **Currículo Lattes** atualizado;
- 4.1.4. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da UFU, em formato PDF, justificando a necessidade de estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 4.1.5. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição no exterior, em formato PDF, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme Anexo II;
- 4.1.6. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística**, em formato PDF, assinada pelo coorientador no exterior, conforme Anexo III;
- 4.1.7. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística**, em formato PDF, assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo IV;
- 4.1.8. **Currículo resumido do coorientador no exterior ou cópia do Currículo Lattes**, em formato PDF, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter, no mínimo, a titulação de doutor;

4.1.9. **Formulário de análise curricular**, em formato PDF, conforme Anexo V;

4.2. Referente aos itens 4.1.6 e 4.1.7, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio da apresentação de Teste de Proficiência, conforme Anexo VI.

5. **DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação se dará de acordo com a análise da documentação; a pertinência do plano de pesquisa proposto; a adequação do candidato, orientador e coorientador quanto às exigências do edital e o somatório da pontuação do Anexo V - Formulário de Análise Curricular.

6. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1. Como critério de desempate, será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior pontuação no item 1 do Anexo V - Formulário de Análise Curricular (artigo publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos especializados nacionais ou estrangeiros com corpo editorial).

7. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1. O resultado das inscrições na seleção interna será divulgado no sítio eletrônico do PPGCVET, na página do certame, disponibilizada na seção "[Processos Seletivos / Editais](#)", e o candidato aprovado e candidato(s) reserva(s) serão notificados por correio eletrônico.

7.2. Após a divulgação do resultado, o candidato aprovado e candidato(s) reserva(s) deverão realizar suas inscrições no Sistema da CAPES conforme instruções e cronograma previstos no Edital CAPES Nº 6/2024.

7.3. O não cumprimento, por parte do candidato, das demais fases do processo junto à CAPES, importará no indeferimento da inscrição.

8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.0.1. O candidato aprovado ficará obrigado, quando do retorno ao Brasil, a prestar contas à CAPES nos termos do Edital 6/2024.

8.0.2. O candidato aprovado ficará obrigado, quando do retorno ao Brasil, a cumprir o interstício, consistindo em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.

8.0.3. O candidato aprovado poderá ser convocado pelo PPGCVET para ministrar palestra aos discentes do programa sobre as atividades desenvolvidas por ele no exterior no âmbito do PDSE após o seu retorno ao Brasil.

8.1. Dúvidas sobre a seleção interna deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico da coordenação: mesvet@ufu.br. Dúvidas quanto ao edital devem ser encaminhadas para o correio eletrônico disponibilizado pela CAPES: pdse@capes.gov.br. Demais instruções podem ser acessadas no [sítio eletrônico](#) da CAPES.

8.2. A presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGCVET, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente e respeitados os direitos adquiridos.

8.3. Esta chamada entra em vigor na sua data de publicação.

ANEXOS À CHAMADA:

ANEXO I - Requerimento de inscrição

ANEXO II - Declaração do coorientador no exterior

ANEXO III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística do coorientador

ANEXO IV - Declaração de reconhecimento de fluência linguística do orientador

ANEXO V - Formulário de análise curricular

ANEXO VI - Requisitos para proficiência em língua estrangeira

RICARDA MARIA DOS SANTOS
Coordenadora do PPG em Ciências Veterinárias
Portaria de Pessoal Nº 7435, de 29 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Ricarda Maria dos Santos, Coordenador(a)**, em 03/04/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5309138** e o código CRC **B8CC668E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.023185/2024-02

SEI nº 5309138